



PREFEITURA DE BARRA DO CORDA – MA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



OFICIO Nº586/2021

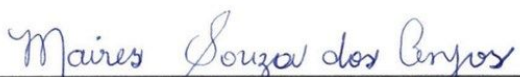
Barra do Corda – MA, 23 de novembro de 2021

A Sr^a
Edvânia Pereira da Silva
Coordenadora de Despesas

A Secretaria de Assistência Social vem por meio deste, encaminhar o **TERMO DE REFERÊNCIA**, referente a aquisição do objeto, para atender às necessidades desta secretaria.

SEGUE ANEXO:

Atenciosamente,



MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretaria Municipal De Assistência Social

PORTARIA Nº 006/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA”**

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MAIRES SOUZA DOS ANJOS inscrita no CPF sob o
número: 012.404.283-08, para exercer o **Cargo em Comissão de
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Barra do Corda, do
Estado do Maranhão.

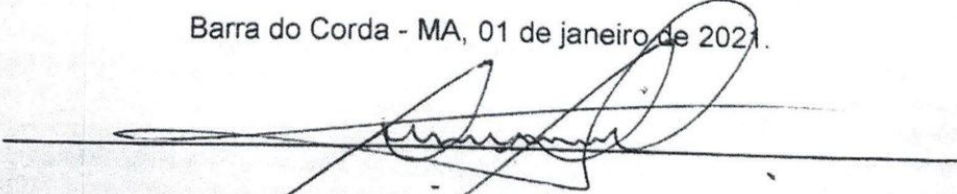
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 01 de janeiro de 2021.



RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto aquisição dos materiais, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Os quantitativos os itens são os discriminados na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.
1	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO: Cadeira sem apoio de braços adulto com ótimo empilhamento. Produzida em polipropileno, oferece maior resistência e durabilidade, para uso residencial e comercial. CARACTERÍSTICAS . cor branca sem apoio para braços . fabricação em poliuretano virgem e reciclado . suporta até 120 kg certificada pelo INMETRO DIMENSÕES . comprimento 44 cm . altura 72 cm . largura 55 cm . altura do assento 40 cm Medidas aproximadas	350

1.2 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 2 anos prevalecendo prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.3 O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência, declarada por meio da do Decreto de Emergência, do dia 01/01/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em razão da emergência de aquisição de matérias para desempenho das atividades da assistência social, e a continuidade do trabalho em prol da comunidade



com a aquisição de cadeiras de plástico, para a reativação e organização de atendimento do Público Beneficiários dos Programas e socioassistenciais no município de Barra do Corda, uma vez que a gestão anterior, deixou a secretaria desprovida de recurso materiais e instrumentos necessários para o desempenho dos Serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de cadeiras de plástico s/ braço, que visam atender, todos os nossos serviços ofertados, que inclui atendimento ao público, beneficiários do Programa Bolsa Família, famílias em situação de vulnerabilidade social, que portanto busca-se atender os seguintes requisitos da contratação:

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida.

Requisito da Contratação: A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de material para a melhoria da população intensificando a organização de atendimento no município.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Entregar o objeto do contrato **02 (dois)** dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto será de 02 (dois) dias, que fará a solicitação da entrega, que será feita no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço Rua Pedro Braga, 112, Centro Barra do Corda - MA.

Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
RUA PEDRO BRAGA, Nº112 – CENTRO



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
RUA PEDRO BRAGA, Nº112 – CENTRO



8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 20.021.441/0001-87
RUA PEDRO BRAGA, Nº112 – CENTRO



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda – MA, 23 de novembro 2021.


MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária municipal de assistência social

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

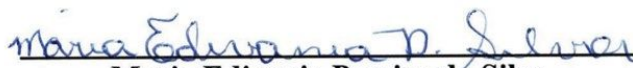
PARA: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/BARRA DO CORDA

Face ao constante dos autos e considerando que se faz necessária a Aquisição de materiais , pertencente a Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de Barra do Corda MA, conforme Processo Administrativo Nº **2262/2021** instruído, AUTORIZO o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, realizar cotação para aquisição do objeto ora solicitado.

Encaminhem-se os autos para setor de compras e serviços/Barra do Corda, para as devidas providências legais cabíveis.

Barra do Corda (MA), 23 de novembro de 2021.

Atenciosamente,


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas



PORTARIA Nº 029/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.



***NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
COORDENADOR DE RECEITA E DESPESAS NO
AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo em comissão de coordenador de Receitas e Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR como Gestoras Financeiras, a Sra. **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, Coordenador de Receitas e Despesas no Âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 2º- Fica delegada competência ao Coordenador de Receitas e Despesa, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

IDE GESTÃO FINANCEIRA: Juntamente com a Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, nomeada conforme portaria 008/2021, para:

- a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS e Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação Básica – FUNDEB, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Educação;**
- b) Abrir contas de depósito;**
- c) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;**
- d) Efetuar resgates/aplicação financeira;**
- e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;**
- f) Efetuar pagamento por meio eletrônico;**
- g) Efetuar transferência por meio eletrônico;**
- h) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;**
- i) Emitir comprovantes;**
- j) Assinar os documentos necessários à execução das despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda e dos fundos citados na alínea anterior;**
- k) Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecedores e serviços;**
- l) Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;**
- m) Autorizar inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.**

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

